

ranã e no Território Federal de Roraima, as seguintes Estações Ecológicas:

I - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO SERIDÓ - localizada no Estado do Rio Grande do Norte, Município de Serra Negra do Norte, composta de uma área de terra no total de 11.663.844,94 m<sup>2</sup> (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites geográficos: partindo do ponto 0(zero) da divisa com a propriedade do Sr. Leomar Brandão de Araújo, mede 62,70m - 81º 23'; 43,90m - 180º 07'; 130,75m - 180º 40'; 82,20m - 179º 16'; 76,40m - 180º 10'; 100,90m - 179º 50'; 106,00m - 180º 18'; 130,00m - 179º 50'; 125,00m - 179º 56'; 137,00m - 179º 58'; 115,20m - 180º 00'; 128,50m - 179º 56'; 110,30m - 180º 00'; 80,55m - 179º 59'; 81,55m - 180º 00'; 59,10m - 179º 59'; 34,20m - 180º 00'; 31,30m - 179º 53'; 70,00m - 180º 02'; 72,60m - 180º 02'; 63,40m - 179º 59'; 102,50m - 179º 58'; 124,10m - 180º 02'; 157,00m - 179º 57'; 129,25m - 180º 00'; 158,60m - 179º 59'; 70,50m - 179º 59'; 131,35m - 180º 02'; 197,50m - 179º 55'; 262,50m - 180º 01'; 239,50m - 179º 59'; 56,10m - 180º 04'; 269,50m - 179º 57'; 89,90m - 184º 00'; 55,45m - 180º 30'; 77,40m - 179º 05'; 364,67m - 180º 30'; 80,00m - 179º 47'; 35,00m - 179º 15'; 16,60m - 260º 49'; 120,00m - 178º 23'; 90,00m - 180º 38'; 491,00m - 179º 53'; 389,00m - 195º 23'; 133,00m - 201º 33'; 136,00m - 147º 53'; 527,00m - 178º 08'; 444,00m - 180º 09'; 143,00m - 181º 38'; 452,26m - 169º 11'; 450,00m - 82º 57'; 115,00m - 171º 06'; 477,00m - 169º 08'; 55,00m - 143º 11'; 420,00m - 179º 28'; 289,00m - 180º 48'; 150,00m - 178º 22'; 150,00m - 180º 26'; 279,00m - 180º 23'; 353,00m - 180º 10'; 97,00m - 179º 43'; 186,30m - 179º 41'; 200,00m - 180º 20'; 150,00m - 180º 03'; 300,00m - 179º 59'; 250,00m - 180º 00'; 180,00m - 180º 00'; 180,00m - 180º 05'; 210,00m - 179º 22'; 268,00m - 67º 21'; 739,00m - 179º 59'; 30,00m - 178º 34'; 136,30m - 112º 14'; 81,50m - 180º 18'; 98,70m - 228º 14'; 60,00m - 180º 15'; 16,90m - 229º 51'; 74,00m - 180º 34'; 210,00m - 179º 40'; 90,00m - 180º 18'; 170,00m - 179º 45'; 80,00m - 263º 33'; 150,00m - 179º 42'; 150,00m - 179º 59'; 12,50m - 105º 05'; 127,60m - 149º 58'; 100,00m - 179º 52'; 33,75m - 191º 51'; 120,00m - 195º 15'; 82,50m - 197º 33'; 98,20m - 205º 00'; 180,00m - 179º 40'; 120,00m - 179º 49'; 150,00m - 180º 37'; 205,20m - 89º 26'; 250,00m - 179º 23'; 120,00m - 179º 47'; 200,00m - 180º 06'; 24,00m - 218º 16'; 30,00m - 218º 57'; 266,00m - 209º 07'; 140,00m - 186º 15'; 240,00m - 177º 22'; 240,00m - 170º 50'; 50,00m - 176º 25'; 169,50m - 174º 00'; 85,00m - 184º 45'; 392,40m - 101º 05'; 390,00m - 176º 55'; 32,00m - 197º 25'; 120,00m - 178º 38'; 206,20m - 143º 18'; 100,00m - 191º 32'; 60,00m - 184º 06'; 120,00m - 177º 20'; 100,50m - 173º 43'; 117,25m - 173º 13'; 240,00m - 178º 52'; 209,10m - 269º 12'; 86,10m - 195º 16'; 107,60m - 94º 18'; 30,00m - 156º 23'; 50,00m - 84º 02'; 30,00m - 212º 12'; 96,10m - 223º 07'; 154,50m - 215º 51'; 30,00m - 151º 14'; 100,00m - 160º 53'; 103,70m - 155º 14'; 30,00m - 204º 21'; 69,30m - 204º 25'; 111,40m - 210º 33'; 81,50m - 258º 55'; 60,00m - 138º 41'; 1.341,00m - 78º 44'; fechando um polígono de área igual a 11.663.844,94m<sup>2</sup> (onze milhões seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Decreto n.º 87.222 de 31 de maio de 1982.

Cria as Estações Ecológicas do Seridó, Serra das Araras, Guaraqueçaba, Caracaraí e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, em terras de domínio da União, nos Estados do Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Pa

ta e quatro decímetros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Nilo Josué Mariz, Milton Mariz e outros; ao Sul, com Leomar Brandão de Araújo e outros; ao Nascente, com Joaquim Adonias de Azevedo, Paulino Pereira e outros e ao Poente, com Dinarte de Medeiros Mariz e Nilo Josué Mariz.

II - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA SERRA DAS ARARAS - localizada no Estado do Mato Grosso, nos Municípios de Barra do Bugres e Cáceres, composta de 02 (duas) áreas contíguas no total de 28.700 ha (vinte e oito mil e seiscentos hectares), com os seguintes limites geográficos:

Município de Barra do Bugres: partindo do ponto 1 situado à margem esquerda do córrego Três Ribeirões, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 06' 05" W e 15° 27' 10" S, segue com as distâncias e rumos aproximados: 3.450,00m (três mil, quatrocentos e cinquenta metros), pelo córrego Três Ribeirões acima em sua margem esquerda, até o ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 06' 02" W e 15° 28' 55" S, situado à margem esquerda do córrego Três Ribeirões, na sua confluência com o córrego Quilombo; 2.633m (dois mil, seiscentos e trinta e três metros), 55° 07' 13" NE até o ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 57° 04' 48" W e 15° 28' 06" S; 706m (setecentos e seis metros), 58° 11' 46" NE até o ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 57° 04' 28" W e 15° 27' 54" S, limitando do ponto 1 ao ponto 4 com terras do sítio Bocaina, de José Carlos Ferreira; 1.795m (hum mil, setecentos e noventa e cinco metros), 53° 59' 46" SE, até o ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 03' 40" W e 15° 28' 28" S, situado no espigão da serra da Camarinha; 3.300m (três mil e trezentos metros), 28° 55' 42" SW, até o ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 04' 34" W e 15° 29' 28" S, situado no espigão da serra da Camarinha; 8.765m (oito mil, setecentos e sessenta e cinco metros), 29° 27' 13" SW até o ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 06' 59" W e 15° 34' 12" S, situado no espigão da serra da Camarinha; 9.750m (nove mil, setecentos e cinquenta metros), 26° 41' 15" SW, até o ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 09' 19" W e 15° 39' 01" S, situado no espigão da serra da Camarinha, servindo como limite, do ponto 5 ao ponto 8, o espigão da serra da Camarinha; 3.800m (três mil e oitocentos metros), 24° 14' 16" SW, até o ponto 9 situado na serra Grande, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 10' 29" W e 15° 10' 54" S, atravessando o corredor formado pelas serras da Camarinha e Grande; 12.520m (doze mil, quinhentos e vinte metros), 33° 26' 37" SW, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 14' 17" W e 15° 46' 36" S, situado nas proximidades da margem leste do platô da serra do Tombador, servindo como limite do ponto 9 ao ponto 10 a margem leste do platô das serras Grande e do Tombador; 4.950m (quatro mil, novecentos e cinquenta metros), 28° 31' 26" SW, até o ponto 11, situado na margem leste do platô da serra do Tombador e na divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 15' 33" W e 15° 48' 56" S, tendo como limite a margem leste do platô da serra do Tombador;

4.617m (quatro mil, seiscentos e dezessete metros), 44° 23' 08" NW pela divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 17' 21" W e 15° 47' 08" S, situado na cabeceira do córrego Salobo; 19.150m (dezenove mil, cento e cinquenta metros), pelo córrego Salobo abaixo, na divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres, até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 13' 23" W e 15° 38' 48" S, situado no córrego Salobo, na sua travessia da garganta entre as serras do Pindeivar e Sabão; 615m (seiscentos e quinze metros), 37° 13' 02" NE, até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 13' 14" W e 15° 38' 52" S, situado no espigão da serra do Sabão; 9.000m (nove mil metros), 17° 51' 30" NE até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 11' 44" W e 15° 34' 13" S, situado no espigão da serra do Sabão; 12.396m (doze mil, trezentos e noventa e seis metros), 36° 54' 25" NE, até o ponto 16, situado no extremo norte da serra Três Ribeirões, em seu espigão, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 07' 26" W e 15° 28' 41" S, do ponto 14 ao ponto 16, tem-se como limite o espigão da serra do Sabão, e atravessando-se uma garganta que é passagem do córrego Salobinha com o espigão de uma serra que se junta à serra Três Ribeirões; 3.690m (três mil, seiscentos e noventa metros), 41° 12' 28" NE, até o ponto 1, início da descrição deste perímetro, limitando com a sesmaria Três Ribeirões. A área contida nos limites acima descritos conforme planimetragem é de aproximadamente 24.790,0 ha (vinte e quatro mil, setecentos e noventa hectares).

Município de Cáceres: partindo do ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 17' 21" W e 15° 47' 08" S, situado na cabeceira do Córrego Salobo e na divisa municipal Cáceres - Barra do Bugres, segue com as distâncias e rumos aproximados: 4.617m (quatro mil, seiscentos e dezessete metros), 44° 23' 08" SE, pela divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres, até o ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 15' 21" W e 15° 48' 58" S, situado na referida divisa municipal e nas proximidades da margem leste do platô da Serra do Tombador; 4.550m (quatro mil, quinhentos e cinquenta metros), 30° 51' 20" SW até o ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 16' 40" W e 15° 51' 03" S, situado nas proximidades da margem leste do platô da Serra da Palmeira, servindo como limite a sua margem leste e a do platô da Serra do Tombador; 4.300m (quatro mil e trezentos metros), 54° 27' 45" NW, até o ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 18' 52" W e 15° 49' 40" S, situado nas proximidades da margem sul do platô da Serra da Palmeira, servindo como limite esta sua margem; 4.250m (quatro mil, duzentos e cinquenta metros), 26° 33' 54" NE, até o ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 18' 60" W e 15° 47' 34" S, situado no platô da Serra da Palmeira, tendo como limite a margem oeste deste platô; 18.000m (dezoito mil metros), 24° 12' 17" NE até o ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 57° 14' 03" W e 15° 39' 54" S, situado no espigão da Serra do Pindeivar servindo como limite do ponto 5 ao ponto 6 a margem oeste do platô da Serra da Palmeira e o espigão da Serra do

Pindeivar, a partir de sua fusão com o referido platô; 1.865m (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco metros), 37º 13' 02" NE descendo pelo espigão da Serra do Pindeivar, que serve como limite, até o ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 57º 13' 23" W e 15º 38' 48" S, situado no Córrego Salobo, na travessia da garganta entre as serras do Pindeivar e Sabão e na divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres; 19.150m (dezenove mil, cento e cinquenta metros), pelo Córrego Salobo acima, na divisa municipal Cáceres-Barra do Bugres até a sua nascente, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área contida nos limites acima descritos, conforme planimetragem, é de aproximadamente 3.910ha (três mil, novecentos e dez hectares).

- III - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE GUARAQUEÇABA - localizada no Estado do Paraná, composta de 14 (quatorze) áreas de mangues, totalizando aproximadamente 13.638,90 ha (treze mil, seiscentos e trinta e oito hectares e noventa ares), existentes nas ilhas de Superagüi, dos Pinheiros, das Peças, das Laranjeiras, do Rabelo, do Pavoçã, do Sambaqui nas Baías dos Pinheiros e Guaraqueçaba e na Enseada do Benito, com os seguintes limites Geográficos - Área 1: situada ao Norte da Ilha do Superagüi, entre as latitudes Sul de 25º 15' e 25º 17' e as longitudes Oeste de 48º 06' e 48º 08'. Área aproximada de 165 ha. Área 2: situada a Oeste da Ilha do Superagüi, entre as latitudes Sul de 25º 17' e 25º 20' e as longitudes Oeste de 48º 09' e 48º 11'. Área aproximada de 685 ha. Área 3: situada ao Norte da Baía dos Pinheiros entre as latitudes Sul 25º 17' e 25º 18' e as longitudes Oeste de 48º 09' e 48º 11'. Área aproximada de 13 ha. Área 4: situada ao Norte da Baía dos Pinheiros entre as latitudes Sul de 25º 17' e 25º 18' e as longitudes Oeste de 48º 10' e 48º 12'. Área aproximada de 35 ha. Área 5: situada a Oeste da Ilha do Superagüi, entre as latitudes Sul 25º 20' e 25º 24' e as longitudes Oeste 48º 11' e 48º 13'. Área aproximada de 575 ha. Área 6: denominada Ilha do Pinheiro e Ilha do Pinheiro situada entre as latitudes Sul de 25º 21' e 25º 23' e as longitudes Oeste 48º 13' e 48º 14'. Área aproximada de 109 ha. Área 7: situada a Oeste da Ilha do Superagüi, entre as latitudes Sul de 25º 23' e 25º 25' e as longitudes Oeste de 48º 12' e 48º 13'. Área aproximada de 37,5 ha. Área 8: situada a Leste da Ilha das Peças entre as latitudes Sul de 25º 24' e 25º 28' e as longitudes Oeste de 48º 14' e 48º 16'. Área aproximada de 580 ha. Área 9: situada a Oeste da Baía dos Pinheiros entre as latitudes Sul de 25º 18' e 25º 20' e as longitudes Oeste de 48º 13' e 48º 15'. Área aproximada de 460 ha. Área 10: abrangendo a Ilha das Laranjeiras situada entre as latitudes Sul de 25º 19' e 25º 22' e as longitudes Oeste de 48º 15' e 48º 19'. Área aproximada de 2.230 ha. Área 11: abrangendo as Ilhas do Rabelo e do Pavoçã situada entre as latitudes Sul de 25º 17' e 25º 19' e as longitudes Oeste de 48º 19' e 48º 23'. Área aproximada de 1.750 ha. Área 12: abrangendo a Ilha Sambaqui situada entre as latitudes Sul de 25º 15' e 25º 16' e as longitudes Oeste de 48º 19' e 48º 20'. Área aproximada de 19,4 ha. Área 13: situada ao Norte da Baía de Guaraqueçaba entre as latitudes Sul de 25º 13' e 25º 15' e as longitudes Oeste de 48º 17' e 48º 19'. Área aproximada de 680 ha. Área 14:

situada a oeste da Enseada do Benito entre as latitudes Sul de 25º 14' e 25º 20' e as longitudes Oeste de 48º 24' e 48º 27'. Área aproximada de 6.300 ha. Área total aproximada: 13.638,9 ha.

- IV - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARACARAÍ - localizada no Território Federal de Roraima, Município de Caracará, composta de uma área de aproximadamente 80.560 ha (oitenta mil, quinhentos e sessenta hectares), com os seguintes limites geográficos: partindo do ponto 1, localizado na confluência do Rio Branco com o Rio Ajarani. Daí, sobe pela margem esquerda do Rio Ajarani até atingir o ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas de 61º 25' 14" WGr, e 01º 57' 14" N, localizado na confluência do referido rio com o seu afluente da margem esquerda, sem denominação, distando aproximadamente 90 km. Daí, segue por uma linha reta e seca, de azimute aproximado de 104º 00' 00" até encontrar o ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas de 61º 10' 52" WGr e 01º 53' 33" N, distando aproximadamente 27,6 km. Daí, segue por outra linha reta e seca de azimute aproximado de 180º 00' 00" até o ponto 4 de coordenadas geográficas de 61º 10' 50" WGr, e 01º 42' 35" N, localizado na margem direita do Rio Branco, distando aproximadamente 20,3 km. Daí, desce 20 km na margem direita do referido Rio, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - A administração das Estações Ecológicas de que trata este Decreto será exercida pela Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, do Ministério do Interior, que poderá, para execução das medidas de guarda e fiscalização, promover convênios com órgãos da Administração Pública e entidades privadas interessadas na preservação da natureza em geral.

Art. 2º - O Regimento Interno das Estações Ecológicas será baixado pelo Ministro de Estado do Interior, por proposta do Secretário do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Mário David Andreazza